

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 100/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0015157/2020-83

PARECER ÚNICO Nº 100/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 13840688		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 917/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia, de Instalação e de Operação (ampliação)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Autorização para Intervenção Ambiental	1370.01.0002833/2020-24 - SEI!	Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Indústria & Comércio de Explosivos Ltda		CNPJ: 06.155.946/0001-03
EMPREENDIMENTO: Indústria & Comércio de Explosivos Ltda		CNPJ: 06.155.946/0001-03
MUNICÍPIO: Espírito Santo do Dourado - MG		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 45°55'45"	LONG/X 22°4'36"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

 INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD5: Rio Sapucaí	BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: Rio Sapucaí
--	--

CÓDIGO:	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
C-04-08-1	área construída 0,498 ha	Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos	3 PORTE MÉDIO

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera, exceto área urbana

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheira Civil Maria Angela Garcia Monaco	REGISTRO: ART nº 5788136
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 163618/2020	DATA: 17/03/2020

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Cátia Villas Bôas Paiva - Gestora Ambiental	1.364.293-9
Allana Abreu Cavalcanti - Gestora Ambiental	1.364.379-6
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 29/04/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allana Abreu Cavalcanti, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 29/04/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13839135** e o código CRC **F4D9AC44**.



1. Resumo.

O empreendimento **Indústria e Comércio de Explosivos Nitrosul Ltda. ME**, CNPJ nº 06.155.946/0001-03, desenvolve as atividades de fabricação de explosivos numa área de 0,165 ha e transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos com 2 veículos; pretende ampliar sua atividade no município de Espírito Santo do Dourado.

Em 09/03/2020 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental, o processo administrativo nº 917/2020, na modalidade de licença ambiental concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO), visando ampliar o empreendimento em relação à atividade identificada na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017 como “**Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e esporte e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos**”, que possui potencial poluidor geral médio e com área construída de 0,498 ha, de porte médio, **classe 3**. Pela localização em reserva da biosfera da Mata Atlântica será aplicado critério locacional peso 1.

A vistoria técnica foi realizada pela equipe da Supram Sul de Minas em 17/03/2020 e registrada no Auto de Fiscalização nº. 163618/2020.

Com a ampliação haverá contratação de mais 20 colaboradores e serão construídos 6 novos galpões e um banheiro.

O empreendimento possui CTF e Registro de Título emitido pelo Exército.

O empreendimento está localizado em 2 propriedades rurais distintas e com a ampliação haverá a inclusão de mais outras 2. Foram apresentados quatro recibos do Cadastro Ambiental Rural, com demarcações da reserva legal e áreas de preservação permanente.

Para a ampliação serão necessários corte de árvores isoladas, as quais não estão enquadradas em listas de proteção estadual e federal, portanto não há medida compensatória.

A água utilizada pelo empreendimento para consumo humano e industrial é proveniente de Uso Insignificante para captação em poço manual, com a ampliação não será alterada a forma de captação. O consumo de água industrial é para incorporação do produto e lavagem de pisos, que ocorre decantação em tanque e passagem em caixa separadora de água e óleo para ser reutilizada. Na ampliação, a água proveniente da lavagem de pisos também será reutilizada após passar por 4 tanques de decantação.

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento serão tratados em tanque séptico, com filtro anaeróbio e o lançamento final ocorre no córrego da Paciência. Com a ampliação, os efluentes do novo banheiro serão tratados em novo tanque séptico com filtro anaeróbio e lançamento em sumidouro.

O empreendimento possui depósito de resíduos temporários, no qual armazena os resíduos recicláveis, que serão recolhidos por empresas licenciadas. Os resíduos dos banheiros, cozinha e escritório, são recolhidos pela Coleta Municipal. Os resíduos reprovados dos produtos finais, contaminados de explosivos, são deflagrados no próprio empreendimento. A limpeza do tanque séptico é realizada por empresa especializada. Com a ampliação poderão ser gerados resíduos na área produtiva que serão devolvidos aos fornecedores para serem reutilizados.

O empreendimento possui tanques de armazenamento de óleos minerais, emulsificante e diesel. Todos em piso impermeável e com contenção para evitar vazamentos.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de licença ambiental concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO) de Ampliação do empreendimento **Indústria e Comércio de Explosivos Nitrosul Ltda. ME**.



2. Introdução.

O empreendimento Indústria e Comércio de Explosivos Nitrosul Ltda-ME desenvolve as atividades de fabricação de explosivos numa área de 0,165 ha e transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos com 2 veículos, na zona rural do município do Espírito Santo do Dourado.

Possui Licença Ambiental Simplificada – RAS nº 268/2018, publicada em 22/11/2018, através do processo PA 23796/2005/005/2018, o qual renovou a operação das atividades de “Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos” para uma área de 0,165 hectares de área construída e “Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos”.

O empreendimento formalizou processo nº 917/2020 no dia 09/03/2020 para ampliar a atividade listada, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, de “**Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos**” **cód. C-04-08-1**, para área construída de 0,333 hectares, que somando a área regularizada junto a LAS terá 0,498 ha, que possui porte **Médio** e potencial poluidor/ degradador geral **Médio**; sendo, portanto, enquadrado como empreendimento **classe 3**. Pela localização em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica será aplicado critério locacional **peso 1**. Por isso, a análise é na modalidade LAC 1, em única fase, englobando as etapas de licença prévia, de instalação e de operação.

O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal – CTF nº 6084147 junto ao IBAMA.

O empreendimento possui AVCB para a unidade industrial válido até 04/12/2022. Com ampliação, o Projeto Técnico de Combate a Incêndio e Pânico deverá ser readequado.

O empreendimento possui Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro nº 4T/518/MG/20, para os produtos Explosivo tipo ANFO/Granulado Industrial e Emulsão Encartuchada. Após a ampliação, a área deverá ser aprovada pelo Exército.

O empreendimento solicitou sigilo das informações de processo industrial conforme Artigo 11 da Resolução CONAMA nº 01/1986.

A vistoria foi realizada no dia 17/03/2020 sob Auto de Fiscalização nº 163618/2020. Não foram solicitadas Informações Complementares.

A energia é fornecida por Concessionária Local e a empresa possui Painel Solar que gera 0,144 MW, sendo dispensado de licenciamento.

Os **Estudos de Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA** apresentados foram elaborados sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Maria Angela Garcia Monaco, ART nº 5788136.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas, após avaliar os respectivos estudos, considerou os mesmos satisfatórios para avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento.



2.1. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento opera desde 2005 e está localizado na Rodovia MG 127, km 6,7, como mostra a imagem abaixo:



Figura 1 – Imagem do *Google Earth* do empreendimento.

O empreendimento possui 50 funcionários e com a ampliação contará com mais 20 funcionários. O regime de trabalho será em turno único de 8 horas, 22 dias/mês, durante o ano inteiro.

A área total do empreendimento é de 112.922 m², sendo a área construída por edificações de 1.650 m² e a área a ser ampliada de 3.330 m², totalizando 4.980 m².

O empreendimento possui estacionamento, escritório/oficina, galpão de emulsão e encartuchamento, depósito de resíduos temporários, depósito de produtos acabados, depósito de acessórios, galpão de produção de ANFO, área de deflagração de material explosivo e tanque de óleo mineral. As ampliações previstas serão para a construção de 6 novos galpões, banheiros e ampliação do escritório/oficina e depósitos de produtos acabados e acessórios.

A capacidade instalada de produção do empreendimento é de 1.160 ton./mês dos produtos explosivos. A ampliação visa aumentar a capacidade produtiva do empreendimento.

As etapas da produção do encartuchado (banana dinamite) são: preparo da solução oxidante com adição de água e nitrato, preparo do óleo surfactante com adição de óleo e insumos no dosador, preparo da pré emulsão com a homogeneização da solução oxidante e o surfactante, gaseificação, grampeamento das bananas, passagem pelo tanque de gaseificação e tanque de resfriamento, pesagem, embalagem e expedição para os paióis.

As etapas de preparo da emulsão bombeada consiste em preparo da solução, ajuste do ponto de cristalização e pH, emulsificação e carregamento veículo.



O processo produtivo do ANFO possui as etapas de mistura do nitrato de amônio e óleo mineral, homogeneização, envase e pesagem e expedição.

Os produtos finais da ampliação e etapas da produção do empreendimento não serão detalhados, visto a solicitação de sigilo pelo empreendedor.

As matérias primas utilizadas serão: Acetato de sódio, Ácido nítrico, Ácido acético, Nitrato de sódio, Nitrito de sódio, Parafina, Óleo emulsificante, Arame alumínio, Solução Nitrato 82%, Polietileno, Saco plástico, Caixa de papelão, Fitas, Etiqueta, Grampo, Filme plástico, PIBSA, SMO aditivo de óleo tipo éster, SMO, Neutro médio, Embalagem, Nitrato de amônio, Óleo mineral Clariant, corante, HMX/AL, polímero MDPE, Surlyn, Sulfato de bário, Acetona, Silício, Tetróxido de chumbo, Estojo de alumínio, Elemento retardado, Tubo de choque.

O empreendimento também realiza a atividade de transportar parte dos produtos finais, sendo utilizado 2 caminhões.

3. Diagnóstico Ambiental.

O empreendimento está localizado em área antropizada, com fragmentos de mata ciliar confrontando com áreas destinadas a atividade de pastagem e culturas.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais - IDE/Sisema, foi constatada a localização da ampliação dos galpões em zona de amortecimento e, para o novo estacionamento, em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, como mostra na figura abaixo. Foi elaborado Estudo referente ao Critério Locacional, onde não foi diagnosticado impacto do empreendimento na Reserva da Biosfera.

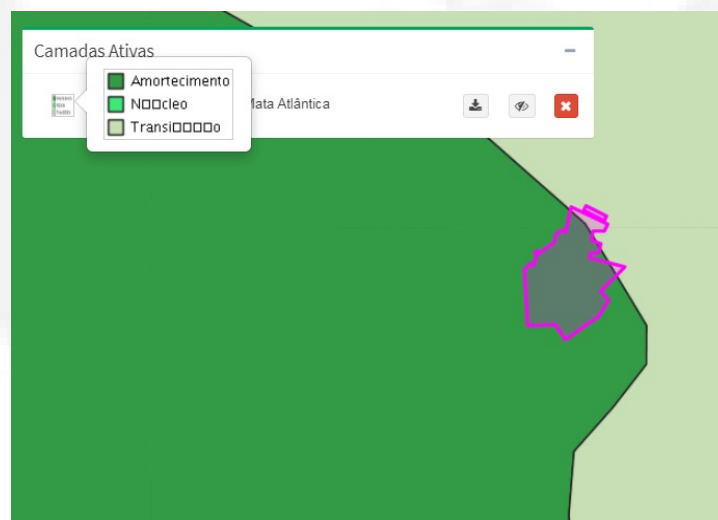


Figura 2 – Imagem do IDE-Sisema do empreendimento relacionado a localização quanto a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



3.1. Unidades de Conservação.

De acordo com a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais - IDE/Sisema, a área do empreendimento não está inserida no interior e /ou em zona de amortecimento de Unidade de Conservação. A Unidade de Conservação mais próxima é a APA Estadual da Bacia Hidrográfica do Rio do Machado, a 7 km de distância em linha reta.

3.2. Recursos Hídricos.

A água é utilizada para incorporação no produto, lavagem de pisos e nas etapas de resfriamento da produção, com consumo máximo de 1,92 m³/dia. A água é destinada a um tanque de decantação, caixa separadora de água e óleo e é reutilizada no processo do resfriamento, em circuito fechado.

Para consumo humano o máximo é de 2,66 m³/dia.

Na ampliação, a água será utilizada para lavagem de pisos, paredes e equipamentos, que também funcionará em circuito fechado, com a destinação num tanque de decantação. O uso estimado é em quantidade máxima de 11,2 m³/mês.

A água para consumo humano e industrial é proveniente de cisterna, com Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 173746/2020, válida até 10/01/2023. A captação por meio da cisterna é de 2,3 m³/h durante 03:43 h/dia, totalizando 8,548 m³/dia ou 188,056 m³/mês.

Há outra Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 112226/2019, para captação em barramento do córrego da Paciência, de 0,350l/s durante 8 h/dia, para consumo industrial e paisagismo. A quantidade liberada de captação é de 221,76 m³/mês, considerando 22 dias trabalhados. Porém, na vistoria foi informado que não há captação no barramento, portanto figurará como condicionante a retificação da Certidão.

3.3. Fauna.

Não foram apresentados estudos de fauna.

De acordo com os dados do IDE-Sisema, a integridade da fauna é média. Pelo Zoneamento Ecológico Econômico, a prioridade para conservação da mastofauna, ictiofauna, invertebrados, anfíbios e répteis é baixa; já para a avifauna é média.

A atividade do empreendimento é pontual e realizada em galpões fechados, a ampliação se dará da mesma forma.

O empreendimento afeta diretamente a fauna da região através da geração de ruídos causados pela movimentação de operários e funcionamento dos equipamentos, ocasionando o seu afugentamento temporário. Este impacto pode ser minimizado através da periódica manutenção dos equipamentos, fazendo com que estes funcionem dentro das suas especificações técnicas.

No local onde será instalado o empreendimento não há necessidade de supressão de vegetação nativa, o que implica em menor impacto sobre a fauna e seu habitat.



3.4. Flora.

O empreendimento está inserido no bioma Mata Atlântica (IDE-Sisema, 2020), em local onde a classificação da vegetação é Floresta Estacional Semidecidual Montana.

Ainda, de acordo com os dados do IDE-Sisema, a integridade da flora é baixa, a prioridade para conservação da flora é média, a cobertura da terra é formada por mosaico de agropecuária com remanescentes florestais.

A área do empreendimento é antropizada, a cobertura vegetal arbórea está basicamente restrita a faixa de mata ciliar do córrego da Paciência. Há fragmentos de floresta no entorno do empreendimento.

A área impactada pelo empreendimento compreende as edificações contruídas e estrada de acesso. A ampliação não constitui impacto significativo, em razão da ocupação do solo se dar em pastagem com presença de árvores isoladas e, os acessos já serem consolidados.

3.5. Cavidades naturais.

De acordo com o IDE-Sisema, a potencialidade de ocorrência de cavidades na área do empreendimento é baixa. Não foi identificada presença de cavidades naturais subterrâneas em seu entorno.

3.6. Socioeconomia.

O empreendimento movimenta a economia local, gerando emprego e renda.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

O empreendimento está inserido em duas propriedades rurais distintas, registradas sob as matrículas nº 4.691 e nº 6.030, onde possuem reservas legais averbadas nas mesmas matrículas e na matrícula nº 4.832, somando em 1,59 ha e não inferiores a 20% da área total das propriedades.

Para a ampliação do empreendimento haverá a inclusão de mais duas propriedades, registradas sob nº 4.781 e nº 4.248.

Foram apresentados os recibos do Cadastro Ambiental Rural referente às matrículas da ampliação, onde possui 0,9432 ha e 0,1709 ha de área de reserva legal, respectivamente, equivalendo a 2,21% e 14,12% das áreas totais.

O empreendimento plotou as áreas construídas existentes e as ampliações necessárias, bem como as áreas de preservação permanente, de acordo com cada matrícula, como mostra na imagem a seguir:



A cobertura vegetal das áreas de reserva legal, inserida nas propriedades do empreendimento, estão compostas por Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural. A área de APP do curso d'água que corta o empreendimento estava cercada no momento da vistoria.

Como foi observada a presença de gado durante a vistoria, as demais áreas de APP e Reserva Legal, localizadas fora da área do empreendimento, deverão estar protegidas da presença de animais domésticos de grande porte.

Há acessos localizados em APP, que somam em 0,24 ha e que foram regularizados na Licença Ambiental PA nº 23796/2005/001/2012.

Foi observada uma APP de nascente na propriedade nº 4.691, que não foi demarcada no CAR. Esta APP está muito próxima ao acesso a um dos depósitos de produtos acabados, como mostra na imagem abaixo:

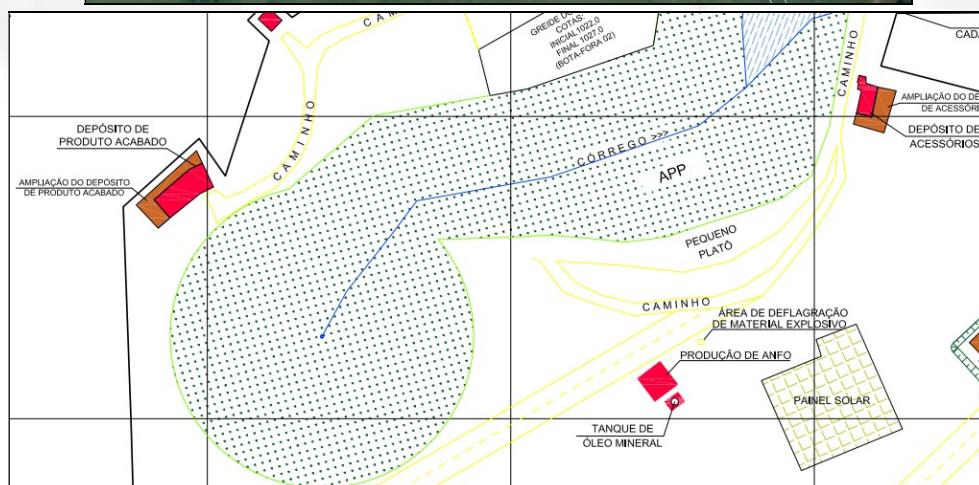


Figura 5 – APP de nascente que não foi delimitada no CAR. (Sicar)



Figurará como condicionante deste parecer o cercamento da APP de nascente e a retificação do CAR visando contabilizar a APP.

Foi analisada a matrícula nº 4.832, receptora da reserva legal das matrículas nº 4.691 e nº 6.030. Foi analisado o recibo do CAR referente a ela, onde a área de reserva legal não está de acordo com os Termos averbados na matrícula. Portanto, figurará como condicionante a retificação do recibo do CAR para incluir as duas áreas de compensação de reserva legal, proveniente das outras matrículas.

Foi observado que a matrícula nº 4.248 foi adquirida pelos mesmos proprietários da matrícula nº 6.030 e, que são contíguas. Portanto figurará como condicionante deste parecer a retificação dos recibos do CAR para unifica-los num único cadastro.

4. Autorização para Intervenção Ambiental – AIA.

Foi protocolado via SEI processo nº 11098408 para o corte de 29 indivíduos arbóreos isolados, localizados nas matrículas nº 4.781 e nº 6.030. Como mostra na imagem abaixo:

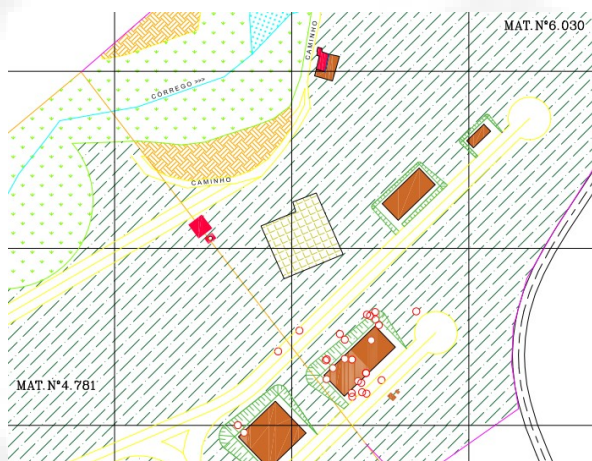


Figura 6 – Localização das árvores isoladas.

As árvores isoladas nativas estão situadas em área antropizada, apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito - DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estão em contato entre si e, as que formam pequenos grupos, suas copas superpostas não ultrapassam 0,2 hectare.

Foi realizada a medição e identificação das árvores pelo Engenheiro Agrônomo Ricardo Ribeiro Rios, com ART nº 5790004. Foram levantadas 27 espécies nativas: *Persea willdenovvi*, *Machaerium vilosum*, *Tibouchina granulosa*, *Maclura tinctoria*, *Zanthoxylum rhoifolium*, *Cecropia pachistachia*, *Caesalpinia peltophoroides*, *Handroanthus chrysotricha*, *Sapium glandulatum*, *Handroanthus roseoalba*, *Solanum pseudoquina*, *Machaerium nyctitans*, *Aspidosperma parvifolium*. E duas espécies exóticas: *Tipuana tipu*.



Observa-se que haverá o corte de duas espécies de *Handroanthus chrysotricha* (ipê amarelo cascudo), que possui proteção especial pela Lei Estadual nº 20.308/2012. A legislação tem caráter protetivo para as espécies que sejam espécies nativas, como é tratado no parágrafo único da referida Lei (sublinhado pela equipe técnica):

“As espécies protegidas nos termos deste artigo são as essências nativas popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d’arco-amarelo, pertencentes aos gêneros Tabebuia e Tecoma.”

Foi apresentado laudo técnico nº 027/2020 de inexistência de alternativa técnica e locacional, emitida pelo mesmo profissional responsável pela produção técnica especializada para o corte de árvores nativas isoladas no empreendimento. Neste laudo declara que os dois exemplares de ipê são plantados.

Foi apresentada uma declaração do empreendedor de que 28 das 29 árvores solicitadas para corte foram plantadas no ano de 1996, para fins paisagísticos. Na listagem a única considerada nativa é a espécie *Sapium glandulatum* (leiteiro). Na declaração possui foto do terreno no ano de 1987, quando a ocupação do solo era de plantio de café, que perdurou até 1996 com a construção da residência e plantio das árvores.

Através das imagens de satélite disponíveis pelo Google Earth, na área da ampliação não havia árvores na data de 09 de julho de 2007; posteriormente, na data de 22 de julho de 2010, observa-se que houveram plantios de mudas e; atualmente, as árvores já adultas. Abaixo as imagens na ordem cronológica:



Figura 7 – Imagens da área da ampliação da Nitrosul, Software GoogleEarth.



As espécies arbóreas a serem suprimidas não se encontram listadas na Portaria MMA nº 443/2014.

O volume mensurado foi de 6,27 m³, que se forem transportados necessitam da emissão da Guia de Transporte.

5. Compensações.

Não há incidência de compensação pelo corte das árvores isoladas por não se tratar de espécies ameaçadas de extinção e, que não se trata de ipê nativo.

Porém, há a incidência da reposição florestal pelo corte do indivíduo nativo, onde o empreendedor optou pelo mecanismo de formação de florestas. No Artigo 115 do Decreto 47.749/2019, define que a reposição florestal é na proporção calculada de 6 árvores / m³ suprimido.

O empreendimento apresentou um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para a recuperação de área adjacente a APP da nascente inserida nas propriedades das matrículas nº 4.781 e nº 6.030. Foi proposto o plantio de 90 mudas nativas.

Foram apresentados tratos silviculturais pré, durante e pós plantio, como controle de formigas, limpeza do terreno com capina manual nas covas, coveamento, adubação de plantio, plantio em espaçamento 2 x 3 metros, coroamento, adubação de cobertura, replantio. O cronograma de execução apresentado foi de 3 anos contados a partir do último plantio e, posterior monitoramento. De acordo com o espaçamento e número de mudas, a área onde ocorrerá o plantio é de 540 m².

A área da compensação foi plotada na planta topográfica e está apresentada abaixo:



Figura 8 – Localização da área de compensação, coordenadas geográficas UTM 7558300/404000.



6. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Estão previstos a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. Não haverá fonte de emissão atmosférica ou uso de equipamento que possam causar níveis de pressão sonora que gerem transtornos ao sossego público na área de entorno do empreendimento.

Para o transporte dos produtos perigosos, o empreendimento possui Plano de Atendimento Emergencial para Transporte de Produtos Perigosos, datado de 12 de setembro de 2018, elaborado por profissional habilitado e com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.

6.1. Efluentes líquidos.

A presença dos colaboradores no turno de trabalho leva a produção de efluentes líquidos sanitários nos banheiros, cozinha e vestiário, com geração de 1,08 m³/dia e 3 kg DBO/dia.

Com a ampliação do empreendimento, está prevista a contratação de 20 colaboradores e a geração de carga orgânica de 1,2 kg DBO/dia.

Como já citado no item dos Recursos hídricos, há geração de efluente no processo de resfriamento e lavagem de pisos e equipamentos, que circulam em sistema fechado. Portanto, não há emissões de efluentes industriais.

A água da lavagem dos pisos do galpão, na ampliação, também será reutilizada em circuito fechado, está prevista a instalação de canaletas conectadas a quatro tanques de decantação de volume de 1m³ cada.

Medidas mitigadoras:

O empreendimento possui instalado um sistema de tratamento de efluentes formado por tanque séptico e com filtro anaeróbio, com lançamento final no córrego da Paciência.

Para a ampliação foi dimensionado a instalação de um tanque séptico de 1,4 m de altura x 1,5 m de diâmetro, um filtro anaeróbio de 1,2 m de altura x 1,5 m de diâmetro e um sumidouro de 1,5 m de altura x 2 m x 4 m de largura. A profundidade do lençol freático no local de instalação do sumidouro é de 3 metros e a distância do curso d'água mais próximo é de 200 metros.

Resíduos Sólidos.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são provenientes do banheiro, refeitório e escritório e, da produção: papel/papelão, plástico, produtos químicos e tambores de alumínio.

Ocorre geração de resíduos proveniente da limpeza da caixa separadora de água e óleo – SAO, do processo de reutilização da água e do tanque séptico do sistema de tratamento de efluentes.

Para a ampliação estarão previstos resíduos de produtos não conformes e plásticos contaminados. Ainda haverá demolição de uma edificação para a construção dos galpões.



O empreendimento possui armazenamento de óleo mineral e óleo emulsificante.

Há ponto de abastecimento dos veículos com um tanque de óleo diesel, de capacidade de armazenamento para 6 mil litros.

O empreendimento possui uma área para deflagração de resíduos provenientes da produção, a céu aberto, onde geram resíduos de cinzas. Tanto na Lei nº 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, como na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a atividade de queima a céu aberto é proibida em instalações não licenciadas para esta finalidade.

Porém, a atividade de controle de produto controlado é de competência do Comando do Exército, regulamentada no DECRETO Nº 10.030, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 e na PORTARIA Nº 147 - COLOG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 EB: 64447.044665/2019-87, no Artigo 98, trata que deverão ser destruídas as embalagens dos explosivos por combustão, ficando dispensada a autorização prévia.

Portanto, enquanto o empreendimento tiver o Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro vigente, a equipe da Supram Sul entende que a empresa possui licenciamento para esta finalidade.

Medidas mitigadoras:

Não haverá alteração do gerenciamento de resíduos com a ampliação. Os resíduos serão armazenados no depósito de resíduos temporários do empreendimento, para posterior destinação a empresas licenciadas. Os resíduos não contaminados serão destinados a reciclagem. Os produtos não conformes serão desmanchados, sendo devolvidos ao fornecedor para futura reutilização e destinados para deflagração na própria empresa. As cinzas geradas serão destinadas a aterro industrial. Os lixos de origem doméstica serão encaminhados a Coleta Municipal. Empresas licenciadas deverão realizar a limpeza da caixa SAO e tanque séptico.

Foram previstas duas áreas de bota fora para a deposição do solo retirado na obra de terraplanagem a ser realizada na ampliação. As áreas possuem cobertura vegetal formada por gramínea exótica e não estão localizadas em área de preservação permanente e reserva legal.

Os resíduos de construção civil provenientes da demolição da edificação deverão ser destinados a empresa licenciada.

Os tanques de armazenamento possuem bacia de contenção e estão construídos em piso impermeável.

Impactos ao Meio Biótico.

Os impactos ambientais gerados pela supressão de 29 indivíduos arbóreos de espécies nativas podem ser considerados de pequena magnitude, uma vez que a área do empreendimento já está bastante antropizadas, como: redução de abrigo e fonte de alimento, diminuição de ofertas de sementes, diminuição de fixação de CO₂.



Medidas mitigadoras:

Manutenção preventiva em locais especializados dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades de supressão para evitar vazamentos de óleos, emissões abusivas de gases e ruídos na área de trabalho.

Deverá ocorrer planejamento do corte das árvores e vistoria da área previamente ao corte, de forma conduzir uma possível fauna encontrada para os fragmentos de floresta nativa existentes nas proximidades.

7. Cumprimento de Condicionantes

O empreendimento possuía condicionantes elencadas no processo de Licença de Operação PA nº 23796/2005/001/2012, porém a licença foi renovada mediante Licenciamento Ambiental Simplificado através do processo nº 23796/2005/005/2018.

Mediante memorando interno, o Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM foi notificado a acompanhar o cumprimento das condicionantes do processo de licenciamento passado e vencido.

Neste momento, serão avaliadas o cumprimento das condicionantes do processo ambiental vigente nº 23796/2005/005/2018, inseridas no Parecer Único 0790678/2018, emitida em 21/11/2018 e de Certificado LAS/RAS nº 268/2018:

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Indústria e Comércio de Explosivos Nitrosul Ltda - ME"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Dar continuidade à execução do PTRF de recomposição da reserva legal através da apresentação de relatórios técnicos fotográficos.	Anualmente, durante a vigência da licença

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Indústria & Comércio de Explosivos Nitrosul LTDA - ME"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE Sanitária ⁽¹⁾	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e; detergentes	Semestral

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram SM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Figura 9 – Condicionantes do Parecer Único 0790678/2018.



Condicionante 01: cumprida de forma tempestiva e satisfatória.

Item 01 – 1. Efluentes líquidos: As análises deveriam ser de frequência semestral e o envio anual. Através do protocolo R169110/2019, de 05/11/2019, foram entregues medições realizadas nas datas de 14/02/2019 e 09/10/2019, com os resultados dentro dos padrões da legislação DN nº 01/2008, porém a frequência foi superior a 6 meses. Foi apresentada justificativa de realização de limpeza da área onde o sistema está instalado e, posterior limpeza no sistema de tratamento, não sendo possível a medição na frequência semestral.

O laboratório que realizou as análises é a Engequisa, sob Relatórios de Ensaio: 1759/19 e 11500/19.

2. Resíduos sólidos: Através do protocolo R179150/2019, de 25/11/2019, foi entregue a planilha de resíduos dos meses de novembro/2018 a outubro/2019. Nela, os resíduos de papel/ papelão de classe IIA foram gerados em 149 kg e, plásticos de classe IIB foram gerados em 2080 kg; tiveram o transporte e disposição final a empresa Caldas Fer. Outra parte dos plásticos, teve o transporte realizado por veículo próprio e disposição final Éder Caproni de Moraes. Lixo de banheiro, escritório e refeitório tiveram o transporte realizado pela Prefeitura Municipal do Espírito Santo do Dourado e disposição final no aterro da Lara Central de Tratamento de Resíduos. O lodo da fossa séptica foi transportado pela D e D Ambiental e a disposição final foi X3 Ambiental Compostagem de resíduos. Os tambores de alumínio tiveram transporte e disposição final a empresa Dutra Embalagens.

Os números das Certidões de licença das empresas receptoras foram apresentados na planilha.

Em 19/02/2020, foi entregue através do protocolo R0027915/2020, a Declaração de Movimentação de Resíduos DMR nº 10563, constando que o lodo da fossa séptica teve como destinador a D e D Ambiental e, as embalagens de metal, a Dutra Embalagens.

Condicionante 01: cumprida de forma tempestiva e satisfatória.

Através do protocolo R0179148/2019, em 20/11/2019, foi apresentado relatório fotográfico da área de reserva legal localizada na APP do córrego da Paciência, que corta o empreendimento. A área encontra-se protegida por cerca e as árvores com altura superior a cinco metros.

O empreendimento teve as condicionantes cumpridas, mostrando ter comprometimento e desempenho ambiental.

As medidas de controle apresentada nos estudos estão dimensionadas para que o empreendimento seja ampliado sem causar degradação ou poluição ambiental.



8. Controle Processual.

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de licença de operação LP+LI+LO (LAC1 – Ampliação), que será submetido para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

No mérito, a Lei Estadual n. 21.972/16 estabeleceu as modalidades de Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT, onde as etapas de viabilidade ambiental, instalação e operação da atividade ou do empreendimento serão analisadas em fases sucessivas; Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC, sendo as etapas podem ser expedidas concomitantemente e; o Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

O licenciamento concomitante poderá se dar através da emissão de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante, sendo a LO expedida posteriormente, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitante, sendo a LP expedida previamente ou, ainda, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação emitidas todas de forma concomitante.

As modalidades do licenciamento estão minuciosamente estabelecidas na Deliberação Normativa nº 217, de 06 de dezembro de 2017, da seguinte forma:

Em verificação a matriz de enquadramento acima, a modalidade a ser praticada é o LAC1, em que se permite a análise de todas as fases em único processo.

Embora a concomitância das etapas, o empreendedor não está eximido de comprovação de toda as condições técnicas e legais de cada etapa, em especial sua viabilidade ambiental.

A Licença Prévia – LP atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, se o projeto, que resultou na empresa, observou as restrições quanto a sua localização, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a localização.

A Certidão da Prefeitura Municipal declara que o local e o tipo de atividade ali desenvolvida se encontram em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do Município. A apresentação da Certidão é uma obrigação expressa no parágrafo 1º do artigo 10 da Resolução CONAMA nº237/1997 e recepcionada pelo artigo 18 do Dec. 47.383/18.

Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada. Opina-se pela concessão da licença prévia.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionante.



Nos itens anteriores deste parecer foram descritos a caracterização ambiental do empreendimento, bem como foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, estabelecendo as medidas mitigadoras necessárias e as condicionantes a serem atendidas (Anexo I e II).

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade sobre o meio ambiente.

A empresa faz jus a licença requerida e pelo prazo de **dez anos**, conforme previsão constante no artigo 15 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Ainda que se trate de uma ampliação, esta Licença abarca uma Licença Ambiental Simplificada, e, portanto, tornar-se-á a Licença Principal do Empreendimento, razão pela qual justifica-se conferir o prazo acima assinalado como vigência para o Licenciamento.

Os custos do processo foram recolhidos.

9. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental Concomitante nas fases de Licença Prévia, de Instalação e Operação – LP+LI+LO de Ampliação para o empreendimento **INDUSTRIA & COMERCIO DE EXPLOSIVOS NITROSUL LTDA** para a atividade de “**Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos**” e “**Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos**” no município de **Espírito Santo do Dourado**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



10. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 do empreendimento INDUSTRIA & COMERCIO DE EXPLOSIVOS NITROSUL LTDA

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 do empreendimento INDUSTRIA & COMERCIO DE EXPLOSIVOS NITROSUL LTDA

Anexo III. Relatório Fotográfico de INDUSTRIA & COMERCIO DE EXPLOSIVOS NITROSUL LTDA.





ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental de Ind. E Com. de Explosivos Nitrosul Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, da construção dos tanques de decantação para reutilizar a água de lavagem dos novos galpões.	Previamente ao início da Operação
03	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluente sanitário da área de ampliação.	Previamente ao início da Operação
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o cercamento da APP da nascente e a implantação do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora PTRF, incluindo as variáveis dendrométricas = CAP, altura, e % de sobrevivência.	**Semestralmente. Durante a vigência da Licença Ambiental.
05	Apresentar retificação dos recibos do CAR, de unificação de recibo referente às matrículas nº 4.248 e nº 6.030, inclusão da APP de nascente e, a inclusão das áreas de reserva legal do Termo firmado na matrícula nº 4.832, conforme abordado no item "3.7 Reserva Legal e APP"	120 dias Contados da concessão da Licença Ambiental
06	Apresentar a retificação da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 112226/2019, visto não haver captação em barramento.	60 dias Contados da concessão da Licença Ambiental
07	Apresentar Título de Registro emitido pelo Exército da área ampliada	60 dias Contados da emissão do documento
08	Apresentar AVCB da área ampliada	60 dias Contados da emissão do documento

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Enviar **anualmente**, à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, o relatório exigido no item 04.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Ind. E Com. de Explosivos Nitrosul Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário, que possui lançamento final no córrego da Paciência.	pH, DBO, DQO, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Sedimentáveis, Óleos vegetais e Gorduras Animais e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	Semestral

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.